

REFERIDO NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO
ORTO EM CAMARA 23 de Dezembro
de 1909

O PRESIDENTE

R



Reg 278
27-1-1910
Registado
sol. o n. 6219
27-12-909
Cartorio



24

18-XII-1909
R. 20

Camara Mun.
Municipal do Pto

Antonio Belles, proprietario da Photo-
graphia Belles, sita a rua de S^{ta} Theresza n.º 18, pre-
tendendo construir no quintal do predio onde esta
installada a photographia um parillar, quasi to-
do de madeira, para n'elle estabelecer o seu atelier
photographico, tudo conforme o presente projecto, que
requer a sua approvaes e competente licenca,
n'estes termos

Para offenda no Cofre Municipal, da quantia
de Rs. 10000 a que se refere a informagão
da repartiçõe technica junta ao presente requeri-
mento, foi passada a guia N.º 86 n'esta data.
Rep.ª da Fazenda Mp.ª 27 de Janeiro de 1910

Pede se dignem de
gerir de que requer

Por ordem do Chefe
Alf. S. M. Mendes Junior

E. R. R. ce

Pto, 24 de Novembro de 1909 e unv

Pelo requerente

Requente

R.E.



2045 Licença N.º 106
de 27 Jan de 1910



25
H

Coma Camara

O Abaixo Assignado murador na Rua
de Sta Catharina n. 484 Declara
assumir a responsabilidade de
obra constante sobre a segurancia
dos operarios por Decreto de 6 de
Junho de 1895. obra pertencente
ao Lr. Antonio Bellera sita na
Rua de Sta Theresa n. 78
Freguezia da Victoria

Porto 24 de Novembro de 1909

Manoel Ferreira Ribeiro

Reconheça a assignatura Emp. e.

Docto, 24 de Nov. de 1909.

Sen. Tau. N. 157



Requisito



26
J

C^{ma} Camara
Municipal do Porto

O abaixo assignado declara assumir a
responsabilidade em harmonia com o decreto
de 6 de junho de 1895, sobre segurança dos
operarios, no attico que deseja mandar cons-
truir o C^{mo} Sr Antonio Bellera no quin-
tal do seu predio sita a Rua de S.^{ta} Theresa
n^o 18 do Bairro Ocidental e freguesia da
Victoria; e por isso bem mui respeitavelmente pedir
para lhe ser françada a respectiva licença, e juntan-
do este aos projectos, declaro que assumo a responsa-
bilidade em substituição de Emanoel Pereira Ribeiro,
anterior responsavel

Pede se digne deferir
como requer

E. R. M^{ce}

Porto 31 de Janeiro de 1910
Domingos Alves Pereira Opazo



Reconheço a assignatura retu

Porto, 31 de Janeiro de 1910

Em teu M. S.



Assinatura

Remont

23 DE Dezembro DE 1909

O PRESIDENTE

CMP
AG

Muniz Memoria

Esta rua de 1.^o Fferra, no quintal do predio n.^o 18, onde está' installada a photographia 'Belleza', pretende o seu proprietario Mr. Adolfo Belleza construir um parihias, como o presente projecto, afim de n'elle estabelecer o seu atelier photographico.

Entre as hageiras do referido predio e o quintal ha um pateo com uma passagem lateral feita por varanda, pateo e passagem que fica com inalteraveis, sendo apenas n'aquelle installada a fossa em substituição da antiga, que ficava no fundo das latrinas e que vai ser entulhada. O pateo fica n'um plano inferior ao quintal ficando-se o acesso por uma escada de pedra, que existe e vai ficar.

Depois d'esse pateo o quintal alarga minimissimamente, como se vê na planta do 1.^o pavimento, achando-se n'elle construida uma casa, onde funciona o laboratorio em dois gabinets. Nos gabinetes conservam-se para continuarem a ser usados como cameras escuras. Toda a parte restante d'este pavimento fica ampla sendo revestida a betonilha de cimento e areia.

O acesso para o 2.^o pavimento, que vai ficar a altura do andar do predio, e do qual se fará lancear da varanda esvaziada, na existente, um estreito passadico coberto e envidraçado por cima, mas aberto lateralmente, para a passagem reservada dos clientes, o acesso para este pavimento, repito, é feito por meio d'uma escada de madeira pintada, em caracter provisório. É por esta escada que se fará a descida para o quintal e destina-se especialmente ao transito dos empregados.

O parihias é construido de tapamento dobrado, revestido de lousa pintada. Tem parte das paredes feitas de perpendiculars e cimento onde está em contacto e no fundo das paredes da casa do laboratorio, que tem a resistencia sufficiente. O parihias é construido sobre pilares de cimento armado com $0,35 \times 0,35$ de secas até ao nivel do 2.^o pavimento e d'ahi até aos teos de $0,25 \times 0,25$.

O telhado será construido de duas aguas coberto com chapim canelada, tendo apenas uma parte, voltada para o nascente que será envidraçada, quer na cobertura, quer lateralmente.

O tecto vai ser estucado ou revestido de madeira de ferro arim-
condo e pintado, tendo 2,0 m, voltado ao sul, e não será e que fi-
cará aberto, depois d'um anteparo, por detrás do qual rolarão pan-
nos com pinçãos, para effectos photographicos, para os que fica-
rão por detrás das pessoas a photographar.

A madeira vai ser em geral de pinho, com excepção da
esquadria exterior que será de castanho. e os agros pluviosos
serão para calças e condutas exteriores, dirigindo-se depois
para o quintal que tem esvaneito.

Para lancens e passadiços do 2.º andar vai ser rasgada uma
janelle e transformada em porta. O passadiço será susten-
do sobre duas vigas de ferro em T de 0,27 d'alt.

A nova porta vai ter paredes independentes e será susten-
da de alvenaria argamassada, com argamassa de cimento e
areia, os angulos interiores arredondados, o fundo escaço
e tudo coberto de laje de profundidade de 0,70 atado do solo.

A porta vai haver uma abertura que se conservará her-
meticamente fechada por meio de duas tampas com o es-
paço entre ellas cheio de terra. Interiormente serão reb-
onda com argamassa de cimento simples.

As latinas vão ter novas bocas de sapão e a li-
nha entre ellas e a fresa vai fazer-se por meio d'uma ca-
nalisacão continua, bem assente e bem vedada, forma-
da de tubos de gres, de 4/10 de diametro interior, tubos que se de-
viam até ao letrado e ali, unidos ao tubo ventilador e n'uma
saída, erguer-se-ão ainda a altura de 1,0 m, acima da
cunha. No exterior haverá um aspirador e a lava-
gem far-se-ha por descarga de agua da Com. Franckia.

O quintal é muito espaçoso e a parte de paredes de
pedra, agora a construir vai ser asfaltada exteriormente.

Porto, 27 de Novembro de 1909

Crede-me, sempre,

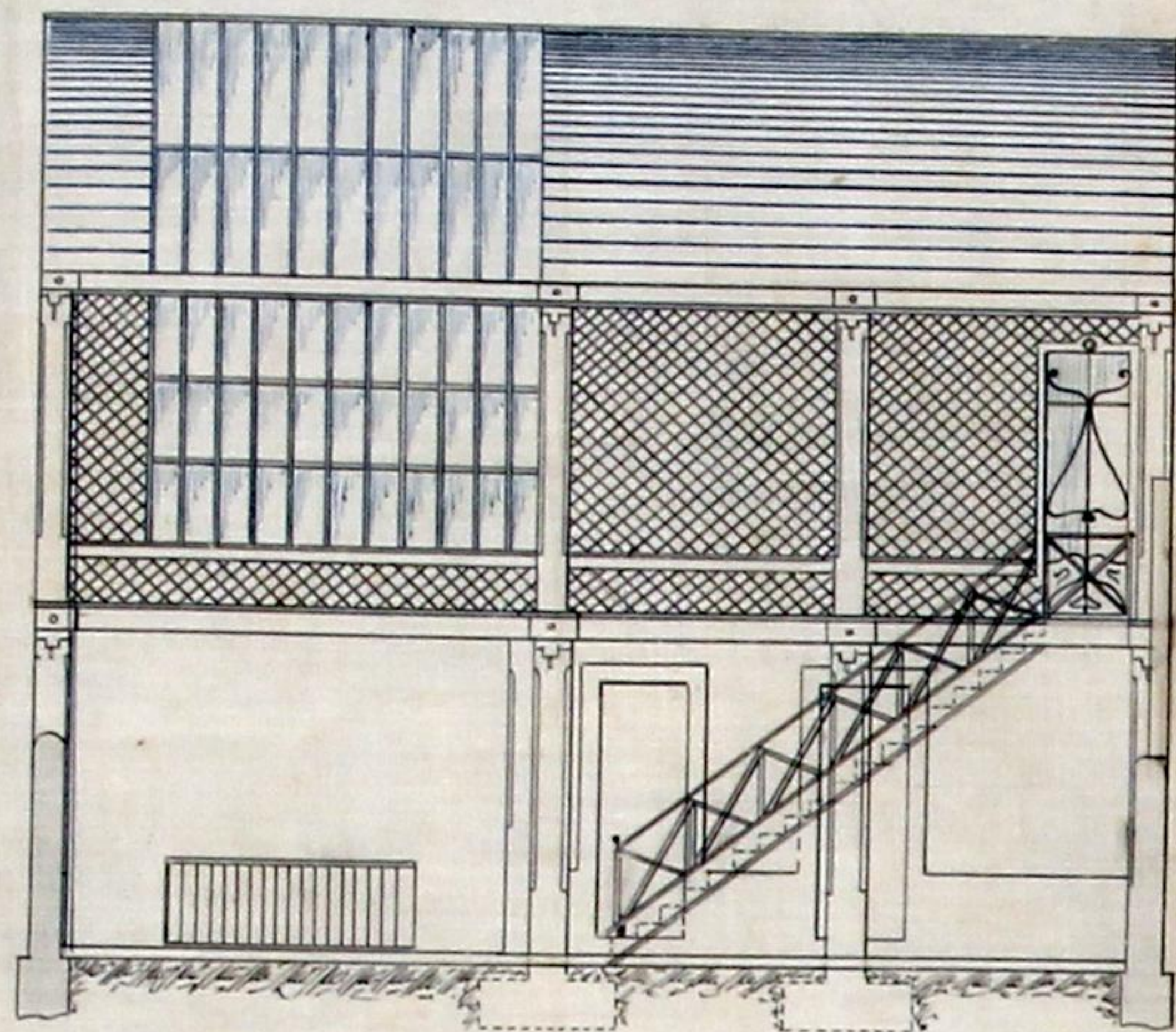
Bras. de D. F. de A.

PORTO - Greguaria da Victoria

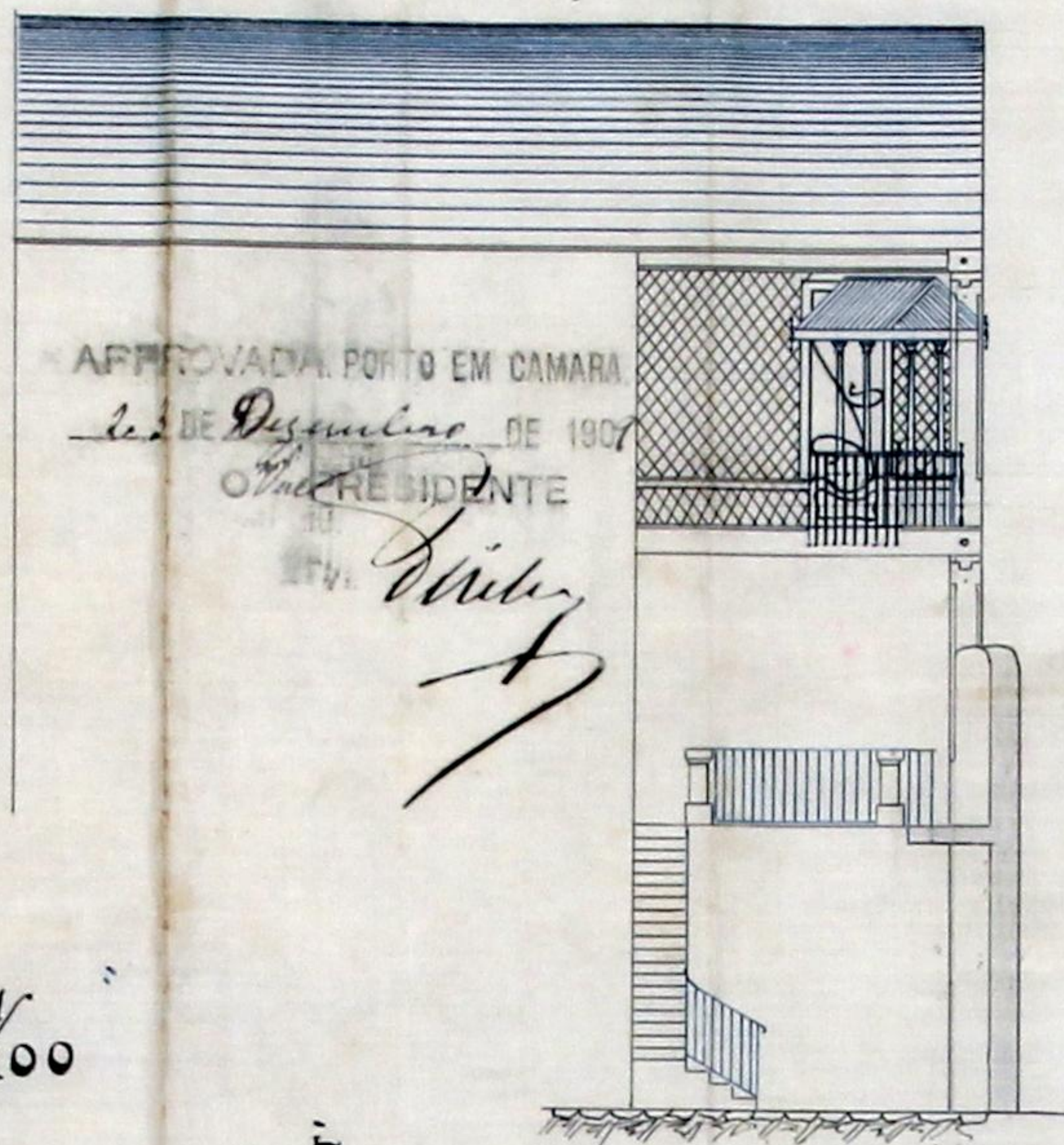
Qua de F. Thérêsa N.º 18

Desenhos a que se refere o requerimento de Antonio Bellina

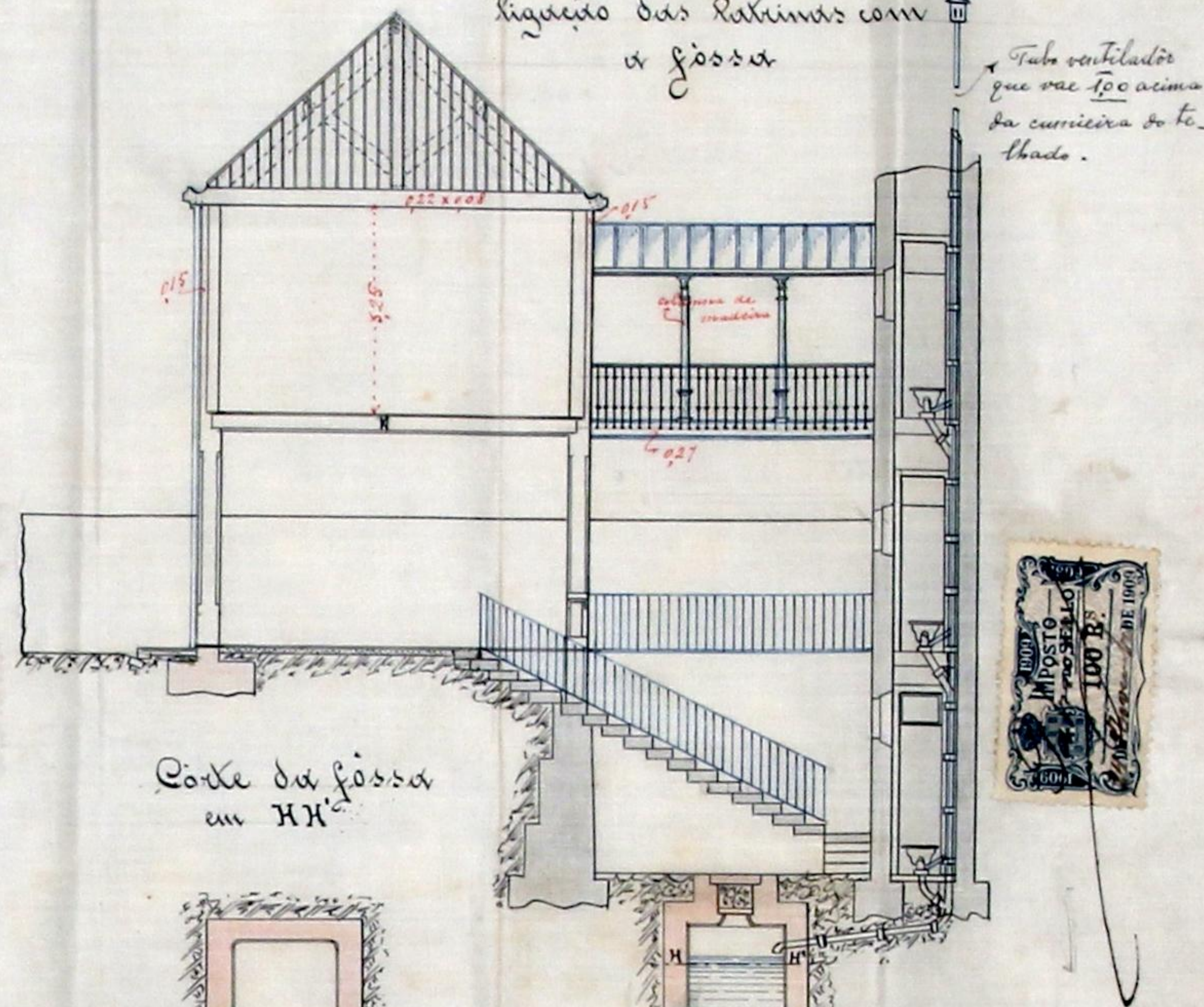
Alcôdo voltado p.º Nascente



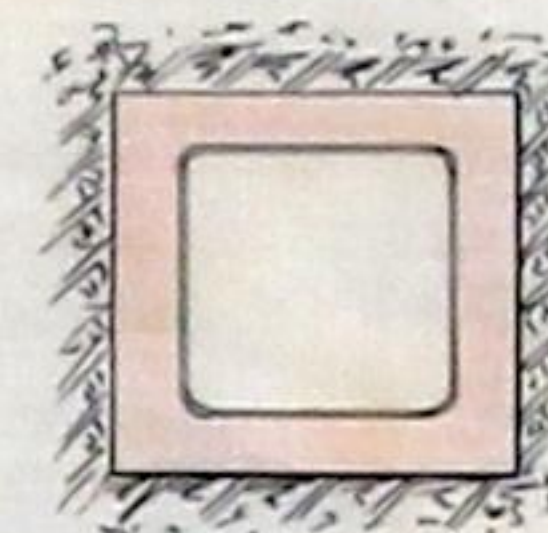
Alcôdo voltado p.º Poente



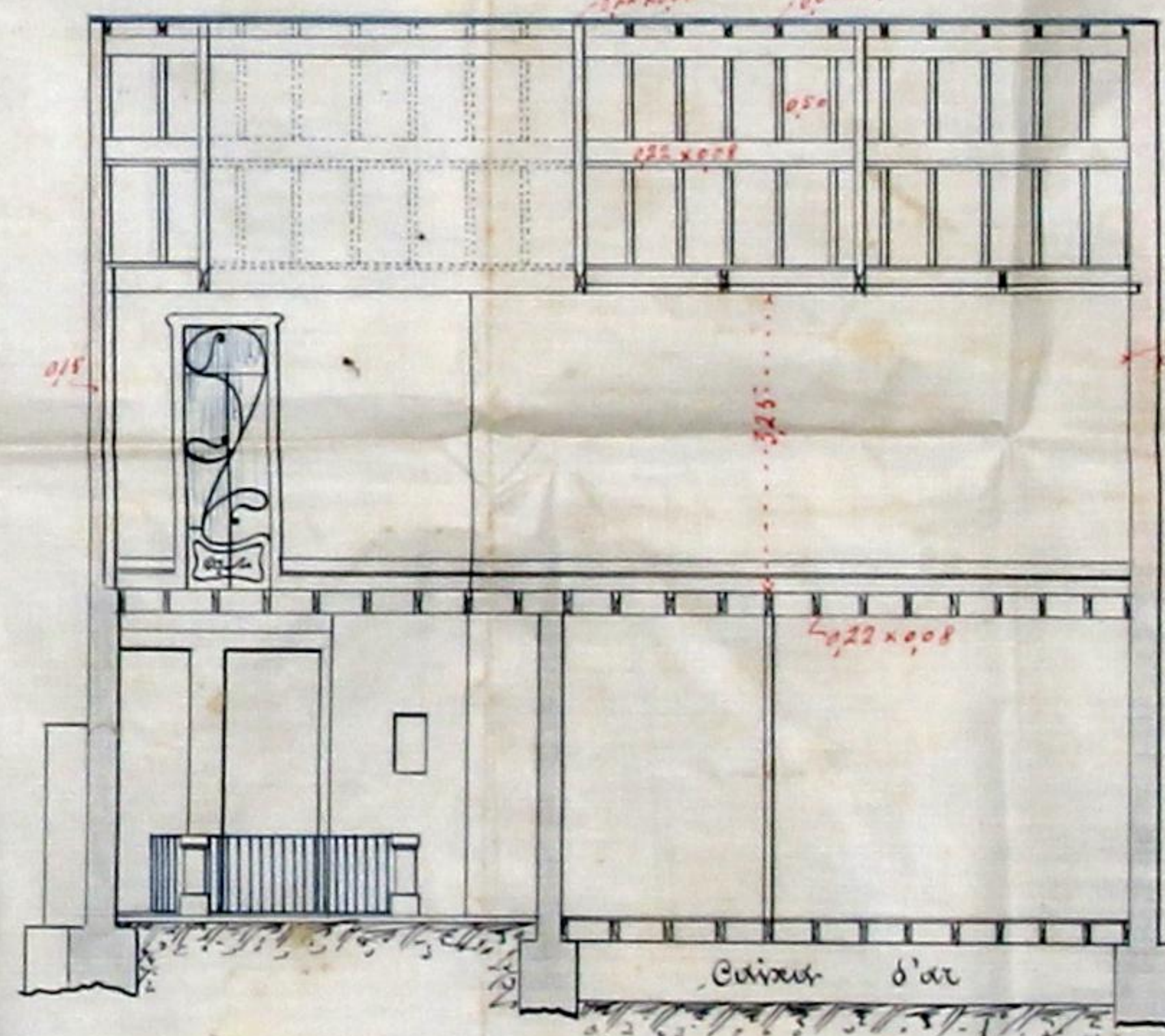
Corte em TT e vista da ligação das Ratinas com a fossa



Corte da fossa em HH

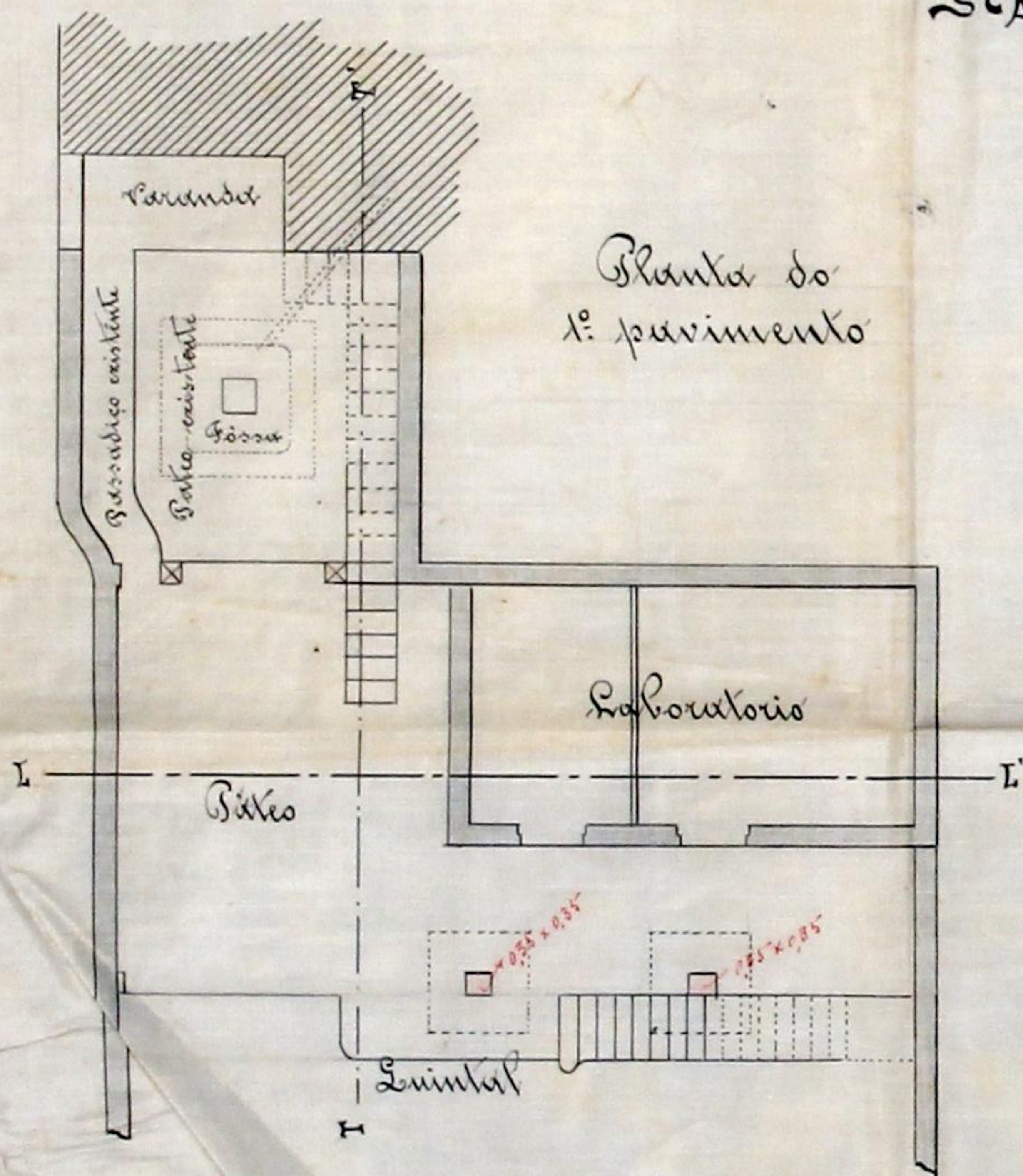


Corte em LL

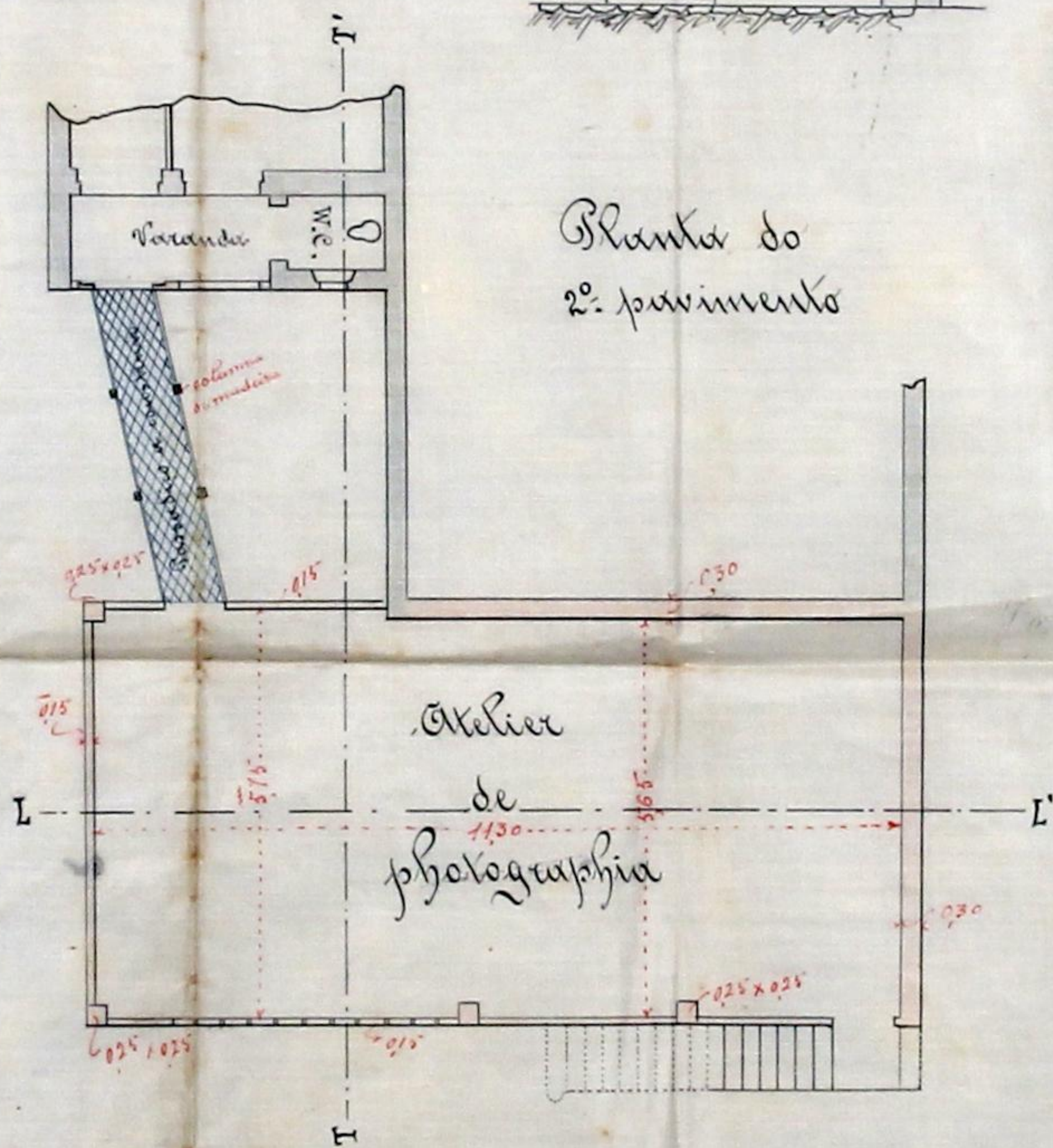


ESCALA = 1/100

Planta do 1.º pavimento



Planta do 2.º pavimento



Porto, 11 de Novembro de 1907
Desenho de A. Bellina e B. Barros

Antonio Bellina
B. Barros

Registo { N.º 2045 29
Data 24-11-2009
Licença { N.º
Data
CMP
AG



Camara Municipal do Porto

3.ª Repartição — Obras Publicas

EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: Construção d'um pavilhão

Requerente: Antonio Bellego

morada:

Situação da obra: Rua de São Thomez n.º 18

Responsavel: Manuel Ferr: N.º 1111111111

A) No projecto apresentado é
de 70.20 m², a superficie total coberta, incluindo annexos;
de 63.30 m², a superficie total habitavel (util);
de — m², a extensão horizontal total das fachadas voltadas para a via publica;
e de — m², a menor distancia d'aquellas a esta;
de 40.40 m², a altura média da mais alta das fachadas;
e de — m², a altura média da mais baixa das fachadas.
Tem um pavimentos de nivel superior ao do solo circumjacente, aguas-furtadas e lojas de
pavimento mais baixo que o solo.
Destina-se a utilizar da photographia

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade: idonea

O projecto

B) pelo que respeita ás prescripções do Codigo de Posturas em vigor e do Regulamento de Salubridade das edificações urbanas, approved por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

- a) sobre a altura das fachadas (art.º 5.º e 6.º do R. de S.)
 - b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.º do art. 6.º do R. de S.) *Satisfaz*
 - c) sobre quartos de dormir e dormitorios (art. 13.º do R. de S.)
 - d) sobre as dimensões das janellas (art. 11.º do R. de S.) *Satisfaz*
 - e) sobre pateos e saguões (art.º 19.º e 20.º do R. de S.)
 - f) sobre escadas interiores (§§ 1.º e 2.º do art. 9.º do R. de S.)
 - g) sobre portas, janellas, balcões ou mostradores nos andares terreatos (art. 146.º do C. de P.)
 - h) sobre alpendres, sobre-cus ou cobertura de portas avançando sobre a via publica (art. 146.º e seus §§ 1.º e 3.º do C. de P.)
- Nota: a superficie da projecção do alpendre na via publica é de ^{mq}; a taxa annual a que se refere o § 2.º do art. 146.º do C. de P. poderá ser de reis.
- i) sobre peões salientes junto das ombreiras dos portaes (art. 132.º do C. de P.)
 - j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131.º do C. de P.)
 - k) sobre beirões e calões dos telhados (§ 1.º do art. 136.º do C. de P.) *Satisfaz*
 - l) sobre tubos de queda (art. 25.º a 35.º inclusivé, do R. de S. e § 2.º do art. 136.º, art. 148.º, 149.º e 168.º do C. de P.)
 - m) sobre syphões e tubos de ventillação (art. 36.º a 41.º inclusivé do R. de S.)
 - n) sobre latrinas, pias, urinoes e outros escoadouros (art. 42.º a 47.º inclusivé)
 - o) sobre fossas (art. 48.º a 53.º do R. de S.)
 - p) sobre as condições a que deve satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.º do R. de S.)
 - q) sobre a defeza das paredes contra a humidade vinda capillarmente dos alicerces (art. 10.º do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.º do R. de S.) *Satisfaz*
 - r) sobre a defeza dos pavimentos terreatos contra a humidade (art. 9.º do R. de S.)
 - s) sobre chaminés (art. 129.º e 130.º do C. de P.)
 - t) sobre alojamento para animaes (art. 54.º e 55.º do R. de S.)
 - u) sobre edificios para reuniões publicas, como egrejas, theatros, etc., e para officinas (art. 12.º do R. de S.)
 - v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.º e 2.º do R. de S.)
 - x) sobre construcções ou installações onde possam depositar-se immundicies, como cavallariças, curraes, vaccarias, lavadouros, fabricas de productos corrosivos ou prejudiciaes para a saude publica, etc. (art. 3.º do R. de S.)
 - y) sobre terrenos vizinhos de cemiterios (art. 4.º do R. de S.)
 - z) sobre a saliencia de varandas cobertas, balcões, bow-windows, etc

C) sob o ponto de vista architectonico. *Satisfaz*

D) pelo que respeita á estabilidade.

Condições a impôr:



30

Alinhamento: —

Nível de soleiras: —

Deposito: dez mil reis

Observações:

9-XII-909

A. J. Barboza

A. C. de M. Samitani

9-XII-909

Pelo Chefe da Rep.

A. J. Barboza

Approvada sem restrição pela C. de M. &
em sessão de 18-12-1909.

A. J. Barboza

Em termos de deferimento

21-XII-909

Pelo Chefe da Rep.

A. J. Barboza

Visto

23-XII-909

A. J. Barboza

Camara Municipal



da Cidade do Porto

ANNO CIVIL DE 1900

Guia de entrada de deposito N.º 86

Despacho de 23 de Dezembro de 1900

Dinheiro corrente...	10\$ 000
Papeis de credito....	\$
Total Rs...	10\$ 000

Pela presente guia vai Antonio Bellega
entrar no Cofre d'esta Municipalidade com a quantia de dez mil reis em
dinheiro.

como deposito de garantia ás condições em que lhe foi concedida a
licença n.º 106 d'esta data para construir um pa-
vilhão no quintal do predio n.º 18 da rua de San-
ta Thereza, destinado a atelier de photographia.

; quantia de que o respectivo thesoureiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de fazenda Municipal, 27 de Janeiro de 1900

O Chefe dos serviços de Fazenda,

Recobi a quantia de dez mil reis

supra mencionada.

Thesouraria Municipal do Porto, em 27 de Janeiro de 1900

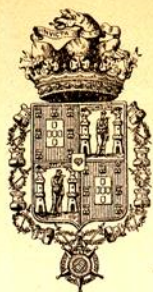
Registada

O Thesoureiro,

Em 27 de Janeiro de 1900

Brundar

Administrante



32

No 106

Municipalidade do Porto

Concede-se licença a Antonio Belleza

para que possa Construir um pavilhão no quintal
do seu prédio nº 18 da rua de Santa
Theresa, destinado a atelier photographico
corresponde o projecto que lhe foi apresentado
em 27 de Dezembro proximo passado.

Porto e Paços do Concelho, 27 de Janeiro de 1910

João Noronha

Secretario, subscrevi.

o vice - PRESIDENTE,

Francisco de Vinho

Vesta emolumentos para a ca-
mara, 500 reis.

João S. P. Coelho

Registada,

João S. P. Coelho

Depositou na thesouraria do Concelho a quantia de

85 mil
réis conforme a guia n.º 86